



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 10.968, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 1.867/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.447/97, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38 em seu art. 26, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece a composição do CAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de assinatura deste, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GUAÇUÍ, a saber:

I) Representantes do Poder Executivo

- a) Bianca Vieira Ferreira Mendonça – Titular;
- b) Márcia Maria de Oliveira – Suplente.

II) Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores)

- a) Carina Soroldoni Meneguelli – Titular;
- b) Jaqueline Vieira Paraíso Ferreira – Suplente.
- c) Erildo Isaias Gomes – Titular;
- d) Mitian Lucia Soares – Suplente.

III) Representantes do Segmento de Pais de Alunos:

- a) Gilmara de Souza Carvalho Soares – Titular;
- b) Ingrid Fernandes – Suplente.
- c) Bruno Sodré Gomes – Titular;
- d) Danielly Serry Spala de Rezende – Suplente.

IV) Representantes do Segmento da Sociedade Civil Organizada

- a) Paulo Vianna de Aguiar – Titular – Rotary Club de Guaçuí;
- b) Luciléia Mendes Santana Raimundo – Suplente - APAE.
- c) Caroline Vieira Moreira – Titular - APAE;
- d) Miguel Bernardes da Cunha – Suplente - COMPEG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

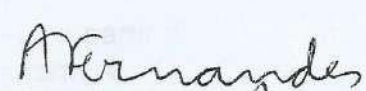
Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados, será de 04 (quatro) anos, conforme preceitua o § 3º do art. 26 da Resolução FNDE nº 38.

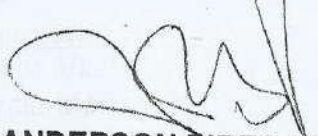
Art. 3º - O exercício do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 17 de abril de 2019.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


VANDERSON PIRES WEIRA
Secretário Municipal de Educação

